



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



<b>PARECER N° 160/2023</b>	
<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>ORDENADOR DE DESPESAS:</b>	João Paulo Tessarolo
<b>PREGOEIRO:</b>	Edicarlos Jesuino Filho
<b>CONTROLADOR INTERNO:</b>	Renato Passarinho da Silva
<b>PROCESSO:</b>	024.2023
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico n° 016/2023 - FMS - SRP
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE BLOCO, LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA.
<b>VALOR DO ORÇAMENTO:</b>	R\$ 566.124,30 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n° 76 de Lei n° 4.320/64, Resolução n° 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. Renato Passarinho da Silva, contador, CRC-PA N° PA-021788/O-9, CPF N° 011.465.512-07**, designado Controlador Interno do Município de Pau D'Arco - PA, **Decreto n° 70/2023 - GPM/PD**, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n° 016/2023 - FMS - SRP**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE BLOCO, LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA.

## **1. RELATÓRIO**

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo 02 (dois) volumes e os seguintes documentos:

- Termo de abertura de processo administrativo (fls: 01);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



- Solicitação de cotação de preços feita pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo a descrição do objeto e a planilha dos itens em anexo (fls: 02 a 04);
- Despacho de abertura de processo licitatório (fls: 05);
- Solicitação de cotação de preço (fls: 06);
- Cotações (fls: 07 a 31);
- Quadro de cotações (fls: 32 e 33);
- Média dos valores cotados (fls: 34);
- Justificativa (fls: 35 e 36);
- Termo de referência (fls: 37 a 43);
- Solicitação de autorização de abertura de processo licitatório (fls: 44);
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls: 45);
- Enquadramento da modalidade e do tipo de licitação (fls: 46 e 47);
- Despacho (fls: 48);
- Solicitação de dotação orçamentária (fls: 49);
- Despacho com a dotação orçamentária (fls: 50);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls: 51);
- Autorização para Abertura de Processo Licitatório (fls: 52);
- Termo de autuação de processo administrativo (fls: 53);
- Ato de nomeação do pregoeiro (fls: 54);
- Certificados de capacitação técnica do pregoeiro (fls: 55 a 69);
- Ato de nomeação dos membros da equipe de apoio (fls: 70 e 71);
- Ato de regulamentação do sistema de registro de preços (fls: 72 a 79);
- Minuta do edital e seus anexos (fls: 80 a 128);
- Solicitação de parecer jurídico do instrumento convocatório e anexos (fls: 129);
- Parecer jurídico do edital e seus anexos (fls: 130 a 134);
- Aviso de licitação (fls: 135);
- Publicação de aviso de licitação (fls: 136 a 147);
- Relatórios de itens cadastrados no portal de compras (fls: 148);
- Publicação de Licitação no mural do TCM e PMPD (fls: 149 a 152);
- Edital de licitação e seus anexos (fls: 153 a 203);
- Pedido de impugnação ao edital de licitação (fls: 204 a 212);
- Decisão do pedido de impugnação ao edital de licitação (fls: 213 e 214);
- Relatório de pedidos de impugnação ao edital de licitação (fls: 215);
- Propostas registradas no portal de compras (fls: 216 a 224);
- Juntada de documentos da empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - CNPJ 12.681.342/0001-01 (fls: 225 a 409);
- Termo de encerramento de volume 01 (fls: 410);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



- Termo de abertura de volume 02 (fls: 411);
- Juntada de documentos da empresa G V FERREIRA - CNPJ 34.501.872/0001-55 (fls: 412 a 480);
- Ata parcial (fls: 481 a 525);
- Ata final (fls: 526 a 571);
- Ranking do processo (fls: 572 e 573);
- Vencedores do processo (fls: 574);
- Termo de juntada (fls: 575);
- Proposta de preços readequada da empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - CNPJ 12.681.342/0001-01 (fls: 576 a 578);
- Termo de juntada (fls: 579)
- Proposta de preços readequada da G V FERREIRA - CNPJ 34.501.872/0001-55 (fls: 580 e 581);
- Relatório de proposta comercial definitiva (fls: 582 e 583);
- Termo de adjudicação (fls: 584 e 585);
- Encaminhamento de processo ao Controle Interno (fls: 586).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei n° 8.666/93;
- Lei n° 10.520/2002;
- Decreto n° 10.024/2019;
- Decreto n° 7.746/2012;
- Decreto n° 8.538/2015;
- Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações n° 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

### **2.4. Do Prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 17/08/2023 e a data para abertura do certame em 05/09/2023. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### **2.5. Das Propostas Cadastradas**

Cadastraram propostas as seguintes empresas: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - CNPJ 12.681.342/0001-01; G V FERREIRA - CNPJ 34.501.872/0001-55; e 49.607.222 IVETE DE MOURA AVELAR - CNPJ 49.607.222/0001-66.**

### **2.6. Da Ata Final**

No dia 05 de setembro de 2023 as 09h10, foi realizado a abertura das propostas, posteriormente sendo analisados os documentos dos vencedores. Não houve intenção de recursos e no dia 18/09/2023 o pregoeiro deliberou e declarou vencedores as empresas **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - CNPJ 12.681.342/0001-01 e G V FERREIRA - CNPJ 34.501.872/0001-55.**

### **2.7. Da Adjudicação**

O pregoeiro o sr. Edicarlos Jesuino Filho, adjudica a empresa vencedora abaixo do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - FMS - SRP: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - CNPJ 12.681.342/0001-01 e G V FERREIRA - CNPJ 34.501.872/0001-55.**

**Total Adjudicado:** R\$ 245.645,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

## **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo ou Contrato Público é o instrumento dado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **3.2. Fiscal de contrato**

Não foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **4. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendo que seja observado o art. 42, caput, da LC 101/2000 e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendo a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendo o pagamento da despesa somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões e relatório dos pacientes atendidos.
- Recomendo o pagamento da despesa somente com parecer da Assistente Social, no qual demonstre que o beneficiário atenda os critérios definidos na justificativa.
- Recomendo que seja inserido o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

**Face a todo o exposto, conclui-se:**

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, portal dos jurisdicionados do TCM/PA e no portal da PMPD.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Pau D'Arco - PA, 20 de setembro de 2023.

Renato Passarinho da Silva  
**Controlador Interno**  
**Decreto n° 70/2023 - GPM/PD**